



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Revoga dispositivos do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

**PEDRO VALMOR MARODIN**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os incisos III e IV, do § 2º, do art. 197, da Lei Municipal nº 982, de 10.12.91, que estabelece o Código Tributário do Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
**PEDRO VALMOR MARODIN**  
Vice-Prefeito no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI**  
Sec. Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTO  
AUGUSTO**  
Aqui Brota Um Novo Milênio